



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE DA MINISTRA**

PORTARIA Nº 118, DE 31 DE MAIO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 5º e no art. 7º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria MP nº 54, de 15 de abril de 2011, para incluir o seguinte artigo:

"Art. 11 Ficam autorizadas as contratações previstas no art. 5º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, quando os casos de necessidade inadiável se enquadrarem nas hipóteses previstas no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Este texto não substitui o publicado no DOU 1/5/2011, Seção I, p. 176.